

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.019, de 30 de abril de 2013.

Dá nova redação ao § 3º e ao inciso IV do § 4º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.019/2013, de autoria do Vereador Oswaldo Peretti Neto:

Art. 1º. O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

...

§ 3º. A entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada no município de Taquaritinga, ser detentora de personalidade jurídica e estar em efetivo exercício há pelo menos um ano.”

Art. 2º. O inciso 4º do § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º (...)

...

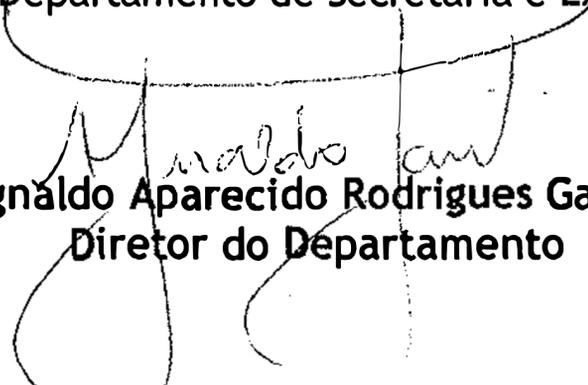
IV - balanço patrimonial;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de abril de 2013.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento